



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília - DF - CEP 70308-200 - Telefone(s): (61) 2027-3907, (61) 2027-3276 - <http://www.sdh.gov.br>

EDITAL Nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

PROCESSO Nº 00005.215925/2016-89

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, faz publicar este Edital de Convocação do Encontro Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, na forma do § 2º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2014.

1. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos convoca as organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos previstas no art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, para participar do Encontro Nacional para eleição das organizações da sociedade civil visando à composição do CNDH, referente ao biênio 2016-2018, que será realizado em 10 de novembro de 2016, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do CNDH.

2. O mandato das representantes e dos representantes no CNDH será de dois anos.

3. Poderão candidatar-se a uma vaga no CNDH as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência nacional que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

3.1. As organizações da sociedade civil buscarão na composição de suas representantes e de seus representantes assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero, geracional e de região, bem como a inclusão da pessoa com deficiência.

4. A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

a) Habilitação;

b) Resultado da Habilitação;

c) Encontro Nacional para a Eleição das organizações titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o CNDH; e

d) Homologação da Eleição.

5. A suplência das organizações da sociedade civil indicadas na alínea b, do inciso II, do art. 7º, do Regimento Interno do CNDH, será constituída pelas 9 (nove) organizações da sociedade civil subsequentemente mais votadas.

5.1. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliadas e domiciliados no território nacional.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6. As interessadas e os interessados em participar desta convocação deverão preencher a ficha de inscrição *online*, a partir do dia 09 de setembro de 2016 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 07 de outubro de 2016, por meio do *link* disponibilizado no sítio da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SDH (www.sdh.gov.br), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço constante no item 31 deste Edital, em nome de "Encontro Nacional do CNDH" ou protocolar presencialmente na Secretaria Executiva do CNDH, situada no edifício sede da SDH, até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2016.

6.1. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 6 serão automaticamente invalidadas.

6.2. A interessada e o interessado deverão enviar à Secretaria Executiva do CNDH, por meio do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6.3 Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Calendário do presente Edital	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CNDH	09 de setembro de 2016
Abertura das inscrições de candidaturas	09 de setembro de 2016
Último dia de inscrição de candidaturas	07 de outubro de 2016
Resultado da etapa de habilitação	18 de outubro de 2016
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	18 a 21 de outubro de 2016
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	28 de outubro de 2016
Encontro Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil habilitadas	10 de novembro de 2016

Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição	14 de novembro de 2016
Homologação do resultado da eleição	18 de novembro de 2016

DA HABILITAÇÃO

8. Para se habilitar à referida eleição, a organização da sociedade civil deverá comprovar:

- a) 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
- b) atuação, no mínimo, em 4 (quatro) Estados e/ou 2 (duas) Regiões;
- c) atuação na mobilização, organização, promoção, defesa, em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

8.1 Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes brasileiras ou com sede no país, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

8.2 Os documentos exigidos para a habilitação são:

- a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver;
- b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;
- c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;
- d) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento, do fórum, da rede ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, constante no ANEXO I;
- e) Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil com indicação de representante na forma do ANEXO II;
- f) Carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços, que será divulgada durante o Encontro Nacional.

8.3 A postulante interessada ou o postulante interessado que não contar com Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, como previsto no item 8.2, deverá apresentar três declarações da atuação na temática referente à promoção e defesa dos direitos humanos, firmadas por representantes de Conselhos de Direitos, preferencialmente Conselhos Estaduais de Direitos Humanos, ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital de convocação, nos moldes do ANEXO III.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

9. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio da SDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de outubro de 2016.

10. As participantes e os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br ou protocolar na Secretaria Executiva do CNDH, situada no edifício sede da SDH, até às 18 horas do dia 21 de outubro de 2016.

11. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio da SDH, até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de outubro de 2016.

DO ENCONTRO NACIONAL

12. O Encontro Nacional terá a sua programação divulgada até o dia 31 de outubro de 2016.

13. As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Encontro Nacional que será aberto ao público e realizado no dia 10 de novembro de 2016, em Brasília-DF, na sede da SDH.

14. A Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos abrirá o Encontro Nacional, que será coordenado pela Comissão Eleitoral.

15. A composição e as atribuições da Comissão Eleitoral constarão de Resolução a ser editada pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital.

16. A carta de intenções da organização habilitada será divulgada previamente no sítio da SDH e durante o Encontro Nacional.

16.1 A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

17. Na impossibilidade de comparecimento da representação da entidade candidata ao Encontro Nacional, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br, até 3 (três) dias antes do Encontro Nacional.

17.1 Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata no Encontro Nacional.

DA VOTAÇÃO

18. A eleição das 9 (nove) organizações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas/os pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

18.1 Cada entidade poderá votar em até 9 (nove) organizações habilitadas, de forma aleatória.

18.2 As organizações eleitas como titulares serão as 9 (nove) que obtiverem o maior número de votos e as organizações eleitas como suplentes serão as 9 (nove) subsequentemente mais votadas.

18.3 Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, oportunidade em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obtiver o maior número de votos.

19. A lista das entidades habilitadas para votar e serem votadas no processo eleitoral será publicada no sítio da SDH e divulgada durante o Encontro Nacional.

20. O ônus decorrente do deslocamento das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participarão do Encontro Nacional será de responsabilidade exclusiva das organizações.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

21. A Comissão Eleitoral, ao final do Encontro Nacional, divulgará ata com o resultado preliminar da Eleição.
22. Deverão constar em ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.
23. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata até o final do Encontro Nacional não serão considerados.
24. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral, o que não obsta a continuação do Encontro Nacional e a apuração dos resultados.
25. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico editalcndh@sdh.gov.br até às 18 horas do dia 14 de novembro de 2016.
26. O resultado dos recursos será publicado no sítio da SDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2016.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

27. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e apresentado ao Plenário do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no sítio da SDH, no dia 18 de novembro de 2016, até às 23 horas e 59 minutos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. Se, ao final do período de inscrições previsto nos itens 6 e 9 deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, as inscrições poderão ser prorrogadas.
 - 28.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Encontro Nacional e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil para o CNDH serão divulgados no sítio da SDH.
29. Exaurida a prorrogação prevista no item 28 a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas e inscritos habilitados.
30. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
31. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos itens 6, 8.2, 8.3 e 10, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, situada no seguinte endereço: Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, sala 1001-B, Brasília, Distrito Federal, Brasil - CEP: 70308-200.

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Farina Navarrete Pena, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Usuário Externo**, em 08/09/2016, às 15:40.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0250850** e o código CRC **5C1CA226**.

ANEXO I

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização) no edital de convocação para composição do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, no biênio 2016-2018.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

ANEXO II

Declaro a/o representante abaixo discriminada/o como indicação da (nome da organização) para representar esta entidade no Encontro Nacional do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho:

Representante:	CPF:
----------------	------

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III

O(a) (nome da autoridade ou órgão ou Conselho de Direito) declara, atesta e reconhece a (nome da entidade) como uma organização da sociedade civil que possui relevante atuação na defesa do direitos humanos no

Brasil.

Local, data com dia/mês/ano

Nome da autoridade pública ou representante do Conselho de Direito

CPF